



ETC - Empresa Transmissora Capixaba S.A.

CNPJ nº 25.224.658/0001-08
Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. As demonstrações contábeis completas, que inclui as notas explicativas e o relatório dos auditores independentes, encontram-se à disposição na sede da Companhia e disponíveis no website www.etcenergia.com.br. Colocamo-nos à sua disposição para os esclarecimentos relativos às contas prestadas.

Balanço Patrimonial em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em milhares de reais - R\$)	Demonstração do Resultado em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em milhares de reais - R\$)		Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em milhares de reais - R\$)	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Ativo/Circulante	47.231	84.456	189.267	52.263
Caixa e equivalentes de caixa	1.026	83.753		
Investimentos de curto prazo	5.055	–		
Concessionárias e permissórias	3.406	–	(113.495)	(32.913)
Impostos a recuperar	938	703	(158)	–
Adiantamento a fornecedores	12.486	–	(113.653)	(32.913)
Ativo contratual da concessão	24.296	–	75.614	19.350
Outros ativos	24	–		
Não Circulante	226.975	62.248		
Ativo contratual da concessão	226.857	62.248	(141)	–
Direito de uso sobre arrendamento	118	–	–	(32)
Total do Ativo	274.206	146.704		
Passivo/Circulante	66.293	3.337		
Fornecedores	18.591	140	(150)	(32)
Debêntures	2.514	2.085	75.464	19.318
Arrendamentos a pagar	32	–	(2.222)	–
Contribuições e encargos regulatórios diferidos	887	–	59	–
Salários, férias e encargos sociais	77	454	(2.163)	–
Tributos e contribuições sociais a recolher	749	658	73.301	19.318
Partes relacionadas - Dividendos	17.459	–	(567)	(625)
Provisões pré-operacionais	24.512	–	(2.513)	(1.772)
Outros passivos	1.472	–	(3.080)	(2.397)
Não Circulante	129.410	117.626	70.221	16.921
Debêntures	116.687	113.264		
Arrendamentos a pagar	91	–		
IR e CS diferidos	4.353	1.840		
Contribuições e encargos regulatórios diferidos	8.279	2.522		
Patrimônio Líquido	78.503	25.741		
Capital social	6.151	6.151		
Reservas de lucros	72.352	19.590		
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	274.206	146.704		

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em milhares de reais - R\$)						
Descrição	Reservas de lucros					
	Capital social	Reserva Legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2017	5	1	–	540	–	546
Adoção CPC 47, efeito em 1º de janeiro de 2018	–	–	2.128	–	–	2.128
Aumento de capital	6.146	–	–	–	–	6.146
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	16.921	16.921
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal	–	846	–	–	(846)	–
Reservas de lucros	–	–	–	5.611	(5.611)	–
Outras reservas de lucro	–	–	10.464	–	(10.464)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2018	6.151	847	12.592	6.151	–	25.741
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	70.221	70.221
Destinação do lucro líquido:						
Reserva legal	–	383	–	–	(383)	–
Dividendos mínimos obrigatórios	–	–	–	–	(17.459)	(17.459)
Outras reservas de lucro	–	–	52.379	–	(52.379)	–
Transferência da Reserva de lucros para reserva de lucros a realizar conforme AGOE de 27.03.2020	–	–	846	(846)	–	–
Saldos em 31 de dezembro de 2019	6.151	1.230	65.817	5.305	–	78.503

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.696.380/0001-43 – NIRE 35.300.449.894

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 2020

Local, Hora e Data: Aos 22/04/2020, às 10:00 am horas, na sede social da “Companhia”. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Sr. Juraci Pereira Pimentel Júnior – Presidente; Sra. Valkiria Naksamashi – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (I) para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, dos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), aprovar: (i) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da qual a Companhia assumirá, em caráter irrevogável e irretirável, a condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada (“Código Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão (“Fiança”); e (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de titularidade da Companhia, correspondentes a 12,31% do capital social da Emissora (“Ações Alienadas” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser formalizada por meio do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as demais garantidoras, com a interveniência e anuência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária”), sendo certo que a Alienação Fiduciária abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária. As Debêntures terão as principais características e condições: (i) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 40.000.000,00, na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); (ii) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25/04/2020 (“Data de Emissão”); (iii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures; (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (“Valor Nominal Unitário”); (v) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 4 anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto em 25/04/2024 (“Data de Vencimento”); (vi) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, a partir do 12º mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 7 parcelas, sempre no dia 25 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25/04/2021 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização”); (vii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; (viii) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa (spread), base 252 Dias Úteis, equivalente a (1) 5,00% ao ano, a partir da primeira Data de Integralização (inclusive) até 25/10/2020 (exclusive); (2) 5,50% ao ano, entre 25/10/2020 (inclusive) e 25/04/2021 (exclusive); (3) 6,00% ao ano, entre 25/04/2021 (inclusive) e 25/10/2021 (exclusive); (4) 6,50%

ao ano, entre 25/10/2021 (inclusive) e 25/04/2022 (exclusive); e (5) 7,00% ao ano, a partir de 25/04/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“Remuneração”), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (ix) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 8 parcelas, sempre no dia 25 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25/10/2020 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), conforme indicado na Escritura de Emissão; (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Facultativa”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”); (xi) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos dos artigos 59 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 5 Dias Úteis contado da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total”); (xii) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão (cada evento, um “Evento de Inadimplemento”); (xiii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (1) juros moratórios de 1% ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (2) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”); (xiv) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. (II) a autorização à Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os índices financeiros, e a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), incluindo seus eventuais aditamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo seus eventuais aditamentos; e (III) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria ou por seus procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. Juraci Pereira Pimentel Júnior, **Presidente;** Sra. Valkiria Nakamashi, **Secretário.** São Paulo, 22 de abril de 2020.

Transunião Transportes S.A.

CNPJ: 19.224.852/0001-90

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária 1ª, 2ª e 3ª Chamadas

Convocam-se todos os Acionistas quites com suas obrigações Estatutárias, nos termos do Artigo 27 do Estatuto Social da TRANSUNIÃO TRANSPORTES S/A, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia 19/06/2020 em primeira chamada as 10hs com no mínimo ¼ dos acionistas com direito a voto, ou em, segunda chamada as 11hs com a quantidade de acionistas presentes, na sede da sociedade sito a Rua Tibúrcio de Souza, 2478 – Itaim Paulista – São Paulo/SP, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – Apresentação da Renúncia dos Conselheiros Administrativos: José Edson Accioly Lins e Valdicelio da Silva. 2 – Eleição e posse para os novos Conselheiros Administrativos. São Paulo, 8 de junho de 2020. **Lourival de França Monário - Diretor Presidente**

União Industrial e Mercantil

Brasileira S.A.

CNPJ/MF. nº 61.339.172/0001-89 - NIRE 353.0001445-6

Convocação - Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 09.07.20
Ficam convocados os senhores acionistas da **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.** a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 09 de julho de 2020, às 17:00hs, na sede social na avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 126, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:- 1.- Relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.19; 2.- Eleição da Diretoria para o triênio 2020/2023; 3.- Fixação dos honorários da Diretoria;- 4.- Outros assuntos de interesse social.- Achem-se à disposição dos acionistas na sede social, no endereço supra, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. São Paulo (SP), 08 de junho de 2020. (a) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Diretor Presidente.

Agropecuária Santa Maria

do Guataporanga S.A.

CNPJ/MF. nº 50.612.704/0001-93 - NIRE 353.0000065-0

Convocação - Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 07.07.20
Ficam convocados os senhores acionistas da **Agropecuária Santa Maria do Guataporanga S.A.** a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 07 de julho de 2020, às 10:00hs, na sede social na avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 121, nesta Capital, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:- 1.- Relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.19; 2.- Eleição da Diretoria para o triênio 2020/2023; 3.-Fixação dos honorários da Diretoria; 4.- Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos acionistas na sede social, no endereço supra, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. São Paulo (SP), 05 de junho de 2020. (a) Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Diretor Presidente.

